PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.495 ,DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Movimento Comunitário". .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. –Esta Lei dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Movimento Comunitário", no Município de Porto Velho.

Art. 2º. – O dia 13 de setembro passará a ser o "Dia Municipal do Movimento Comunitário, no Município de Porto Velho.

Art. 3º. – Esta data 13 de setembro constará no Calendário Municipal, como um dia de eventos, reflexão e de troca de experiência para o movimento Comunitário do Município.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

CONT. DA LEI Nº 1.495/2002.

RANILSON PONTES GOMES
Procurador Geral do Município